

# CERTIFICADO N° 0038/2021

## LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS/Cadastro

O Secretário Municipal de Meio Ambiente Renan Jorge Preto, no uso de suas atribuições, com base no § 5º, da Deliberação Normativa nº 07/2019 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental de São Sebastião do Paraíso, considerando o artigo 6º da Resolução nº 237/1997, do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), considerando a Lei Complementar nº 140/2011, considerando que o município possui órgão ambiental capacitado, criado pela Lei Municipal nº 3.942/2013, considerando a Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017, considerando o Art. 23 da Constituição da República Federativa do Brasil, concede ao empreendimento **VANDER SOARES CAETANO, CPF 026.859.726-09**, Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/CADASTRO, enquadrada na DN CODEMA nº 07, de 01 de julho de 2019 para as atividades **“F-06-01-7 – POSTOS REVENDEDORES, POSTOS OU PONTOS DE ABASTECIMENTO, INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHISTAS, POSTOS FLUTUANTES DE COMBUSTÍVEIS E POSTOS REVENDEDORES DE COMBUSTÍVEIS DE AVIAÇÃO.”**, **“G-01-03-1 - CULTURAS ANUAIS, SEMIPERENES E PERENES, SILVICULTURA E CULTIVOS AGROSSILVIPASTORIS, EXCETO HORTICULTURA.”**, **“G-02-07-0 - CRIAÇÃO DE BOVINOS, BUBALINOS, EQUINOS, MUARES, OVINOS E CAPRINOS, EM REGIME EXTENSIVO.”**, **“G-02-08-9 - CRIAÇÃO DE BOVINOS, BUBALINOS, EQUINOS, MUARES, OVINOS E CAPRINOS, EM REGIME DE CONFINAMENTO.”**, **“G-04-01-4 - BENEFICIAMENTO PRIMÁRIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS: LIMPEZA, LAVAGEM, SECAGEM, DESPOLPAMENTO, DESCASCAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E/OU TRATAMENTO DE SEMENTES.”** E **“H-01-14-0 - LUBRIFICAÇÃO, LAVA-JATO, TROCA DE ÓLEO E OFICINA MECÂNICA.”** com critério locacional 0, Classe 2, localizado na coordenada geográfica central **Latitude 20°53' 9,45" S e Longitude 47° 00' 34,63" O** Rodovia São Sebastião do Paraíso – São Tomás de Aquino – entrada fundos Loteamento Diamantina, Zona Rural, São Sebastião do Paraíso/MG, no Estado de Minas Gerais, conforme o processo FMA-00373/2020. Certificado emitido em conformidade com normas ambientais vigentes e com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s). Essa licença não terá validade se não estiver acompanhada do Parecer Único nº 054/2020.

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

**Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 06/07/2031.**

**São Sebastião do Paraíso, 06 de julho de 2021.**

Com condicionantes



**LICENCIAMENTO  
AMBIENTAL  
MUNICIPAL**

  
Renan Jorge Preto  
Secretário de Meio Ambiente

## CONDICIONANTES PARA LAS/CADASTRO DO EMPREENDIMENTO “VANDER SOARES CAETANO”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes, apresentando semestralmente a SEMAM.	Durante a vigência da licença.
02	Manter preservadas a Reserva Legal e as Áreas de Preservação Permanentes conforme Cadastro Ambiental Rural - CAR.	Durante a vigência da licença.
03	Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos conforme Termo de Referência constante na página da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso no menu Licenciamento Ambiental.	Em até 30 dias
04	Executar as medidas mitigadoras indicadas no item 7 desse parecer.	Durante a vigência da licença

\* **Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença.**

### IMPORTANTE

*Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SEMAM, face ao desempenho apresentado;*

*A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);*

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



**PARECER ÚNICO Nº 054/2020**

<b>FOB nº:</b> 054/2020	<b>Protocolo:</b> FMA – 00373/20	<b>Situação:</b> Sugestão pelo deferimento		
<b>Modalidade do Licenciamento:</b> LAS-Cadastro				
<b>Empreendedor:</b> VANDER SOARES CAETANO		<b>CPF:</b> 026.859.726-09		
<b>Empreendimento:</b> FAZENDA RESSACA OU SANTA TEREZINHA		<b>CPF:</b> 026.859.726-09		
<b>Endereço:</b> Rodovia São Sebastião do Paraíso – São Tomás de Aquino – entrada fundos Loteamento Diamantina – Zona Rural - São Sebastião do Paraíso/MG.				
<b>Critério Locacional Incidente:</b> Não há critério locacional incidente				
<b>Código</b>	<b>Parâmetro</b>	<b>Atividades conforme (DN CODEMA nº 07/2019)</b>	<b>Classe</b>	<b>Critério Locacional</b>
F-06-01-7	Capacidade de armazenamento	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.	1	0
G-01-03-1	Área útil	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.	1	0
G-02-07-0	Área de pastagem	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo.	1	0
G-02-08-9	Número de cabeças	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento.	1	0
G-04-01-4	Produção nominal	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes.	1	0
H-01-14-0	-	Lubrificação, Lava-jato, Troca de Óleo e Oficina Mecânica.	1	0
<b>Consultoria/Responsável Técnico</b> Luciano Cesar Freitas – Engenheiro Agrônomo		<b>Registro</b> 04.0.0000082275 ART: 14201600000003086977		
<b>Autoria do parecer</b>		<b>Matrícula</b>	<b>Assinatura</b>	
Gabriel Neri Cruz Novais – Engenheiro Ambiental		12883		
Mônica Rodrigues Pinto – Fiscal de Meio Ambiente		11027		
<b>De acordo:</b> Renan Jorge Preto Secretário Municipal de Meio Ambiente		16773		



## 1. Histórico

Este parecer técnico refere-se ao processo de emissão de Licença Ambiental, modalidade LAS-Cadastro, do empreendimento FAZENDA RESSACA OU SANTA TEREZINHA, com protocolo aberto em 09 de junho de 2020.

O FOB nº 54/2020 foi retirado pelo responsável no dia 10 de junho de 2020 e posteriormente no dia 24 de agosto de 2020 os documentos solicitados foram entregues. Conforme prevê o art. 34 da DN 07/2019, o requerimento de licença ambiental foi publicado no Jornal Oficial do Município, Edição nº 381. A vistoria ao empreendimento ocorreu em conjunto com o responsável técnico no dia 02 de fevereiro de 2021.

Segundo informações do FCE, o empreendimento iniciou as atividades no local no ano de 1980 e, em consulta ao banco de dados da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, não foram encontradas notificações/auto de infração em nome do empreendimento ou empreendedor.

Foram constatadas na vistoria atividades não listadas no FCE, e outras questões passíveis de complementações, dessa forma foi solicitada complementação de informações, com documento retirado em 30/03/2021, com as seguintes solicitações:

- Tendo em vista defasagem nas informações necessárias quanto destinação de resíduos apresentar os MTR's da movimentação dos resíduos da atividade G-02-07-0 Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, principalmente quanto às embalagens de medicamentos e suplementos alimentares;
- Apresentar os MTR's da movimentação dos resíduos das demais atividades do empreendimento, inclusive as atividades que deverão ser incluídas, tópico abaixo.
- Apresentar FCE que inclua as atividades desenvolvidas no empreendimento:
  - H-01-14-00 – Lubrificação, Lava-jato, Troca de Óleo e Oficina Mecânica;
  - G-04-01-4 – Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes;
- Apresentar Autorização para intervenção em recurso hídrico (Certificado de Outorga ou Certidão de Uso Insignificante). Lembrando que a Licença Ambiental somente poderá ser emitida após a entrega desta autorização.

Esta complementação foi respondida no dia 29/04/2021, por meio de ofício da consultoria responsável e anexos, ficando em desacordo com o solicitado a apresentação da autorização para intervenção em recurso hídrico (Certificado de Outorga ou Certidão de Uso Insignificante), neste tópico foi apresentado apenas recibo de entrega de documentos nº 0160408/2021.

## 2. Caracterização do Empreendimento

O licenciamento refere-se às atividades *G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, G-02-07-0 Criação*

de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos em regime extensivo, G-02-08-9 Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos em regime de confinamento, G-04-01-4 Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes, constantes na Listagem da DN nº 007/2019 do CODEMA com Potencial Poluidor/Degradador Médio e Porte informado no FCE abaixo do valor mínimo estabelecido por essa DN. E a atividade F-06-01-7 Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, constante na Listagem F da DN nº 007/2019 do CODEMA com Potencial Poluidor/Degradador Médio e Porte pequeno, com ressalva do Artigo 1º da Deliberação Normativa COPAM Nº 108/2007, que segue:

*Ficam dispensadas do licenciamento ambiental e da AAF a que se refere esta Deliberação Normativa as instalações de sistema de abastecimento aéreo de combustíveis (SAAC) com capacidade total de armazenagem menor ou igual a 15 m<sup>3</sup>(quinze metros cúbicos), desde que destinadas exclusivamente ao abastecimento do detentor das instalações, devendo ser construídas de acordo com as normas técnicas da ABNT em vigor, ou na ausência delas, com normas internacionalmente aceitas.*

Dessa forma, por se tratar de Sistema de Abastecimento Aéreo, esta atividade encontra-se também com porte informado no FCE abaixo do valor mínimo. Desempenham ainda a atividade H-01-14-0 Lubrificação, Lava-jato, Troca de Óleo e Oficina Mecânica, encontrada na listagem H da mesma DN, justifica-se portanto o procedimento simplificado.

O empreendimento “Fazenda Ressaca ou Santa Terezinha” está localizado na zona rural do município de São Sebastião do Paraíso, com coordenadas centrais Latitude 20º 53' 9,45" S e Longitude 47º 00' 34,63" W, possui área total de 160,47 hectares conforme Cadastro Ambiental Rural - CAR anexo ao processo. Segundo informações a fazenda possui ao todo 11 funcionários, sendo 1 gerente, 1 mecânico, 6 funcionários do secador de café, 3 funcionários pecuária de leite e corte. A figura 1 traz a localização do empreendimento.

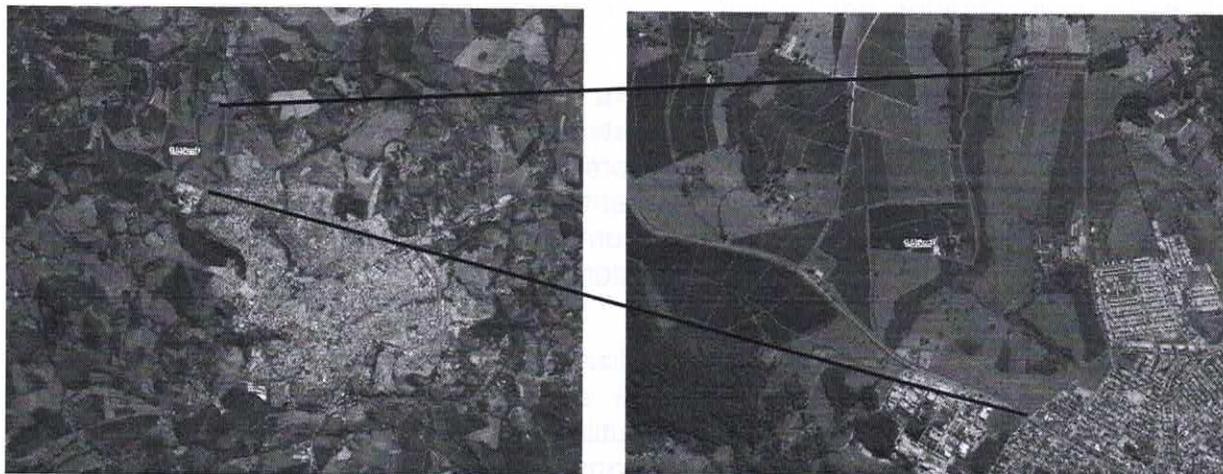


Figura 1: Localização do empreendimento.



A fazenda possui 56 ha plantados de café. A colheita é mecanizada e os grãos são encaminhados para início dos processos pós colheita onde o primeiro destes é a lavagem, onde é utilizada água de poço artesiano que dentro do processo é reutilizada até que ocorra a saturação do tanque de decantação, em seguida ocorre o processo de despulpamento e separação em quatro tipos de grãos, sendo eles, em coco, verdes, os que boiam e os cereja. Posteriormente este café é levado para o terreiro para o processo de “pré secagem”, pelo vento e o sol, o processo de secagem é finalizado nos secadores, neste caso são 6 (seis), 5 (cinco) com capacidade de 12 m<sup>3</sup> e 1 (um) de 24 m<sup>3</sup>, todos eles tocados por fornalhas que são aquecidas essencialmente por palha de café e alternativamente por lenha. Os ciclos dos secadores variam de 20 a 60 horas. A produção aproximada anualmente conforme relatado no FCE é de 1800 toneladas/ano.

O empreendimento realiza a atividade de pecuária leiteira e pecuária de corte, segundo informado no FCE eram 108 cabeças, onde o gado é alimentado com leite, pasto (área de pastagem 43 ha), ração e sal. Segundo informações na data da vistoria as vacas em lactação estavam produzindo em média 1.300 litros de leite por dia. Os resíduos desta atividade são armazenados no empreendimento e destinados a empresa especializada conforme complementação de documentos.

O empreendimento tem oficina mecânica e realiza atividades de troca de óleo, reparos das máquinas/equipamentos e lubrificação, os resíduos destas atividades não estavam corretamente segregados, contudo foi informado na complementação de informações que houve encaminhamento destes resíduos ao destinador final. Existe ainda lavador próprio para os veículos, as máquinas e os equipamentos, com localização em área descoberta e que necessitava de manutenção devido ao acúmulo de material sedimentado.

O empreendimento faz uso de um tanque de combustível de 5 m<sup>3</sup> de diesel para uso nos maquinários agrícolas, este tanque está posicionado em área coberta, o local de abastecimento é dotado de canaletas e o tanque possui em seu entorno contenções contra vazamentos. Pôde-se verificar ainda bombona e outros recipientes com óleo lubrificante queimado, armazenados em área descoberta, apresentando grande susceptibilidade a contaminação do solo.

O empreendimento é dotado de caixa separadora de água e óleo que recebe contribuição das canaletas da pista de abastecimento e lavador. Na vistoria este sistema não estava com as manutenções em dia, apresentando funcionamento diverso do ideal e com aspecto de saturação, inclusive apresentando extravasão em encanamento situado na lateral do equipamento, antes do compartimento final do tratamento. O lodo contaminado retirado desta caixa separadora estava em uma bombona ao lado da mesma, em local descoberto e permeável.

As embalagens de defensivos e fertilizantes cheias ficam armazenadas em local coberto e organizadas em prateleiras, já as vazias estavam empilhadas em local descoberto com piso impermeável, que é utilizado para lavagem das embalagens, esta área estava conectada a caixa de armazenamento para reúso na lavoura, construída em alvenaria. No fundo desta caixa foi verificado acúmulo lodo sedimentado, foi informado que a manutenção ocorre anualmente.

Segundo informações o efluente sanitário gerado nas dependências do



empreendimento é encaminhado para sistema de fossa séptica.

### **3. Cadastro Ambiental Rural e Reserva Legal**

O imóvel rural possui inscrição no Cadastro Ambiental Rural – CAR com registro MG-3164704-679A.B33A.EB19.4588.99E7.FB1C.F126.49F3, cuja reserva legal declarada pelo proprietário corresponde a 24,2561 ha. O imóvel possui 24,2817 ha de remanescente de vegetação nativa, sendo que sua Área de Preservação Permanente corresponde a 11,9498 ha.

### **4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos**

O empreendimento faz uso de recursos hídricos e está com sua outorga vencida, o número do recibo de entrega de documentos ao IGAM é nº 0160408/2021.

### **5. Intervenção Ambiental**

Não houve solicitações de intervenções a serem realizadas segundo o Formulário de Caracterização do Empreendimento e no momento da vistoria não foram observados indícios de intervenção ambiental a ser regularizada/autorizada na área do empreendimento.

### **6. Das eventuais restrições ambientais**

Não foi atribuído nenhum critério locacional ao empreendimento e em sua localização existe a presença de fator de restrição para Área de Segurança Aeroportuária, contudo a atividade não é atrativa de avifauna. A empresa possui Alvará de Licença para localização e funcionamento emitido pela Prefeitura do município.

### **7. Impactos ambientais e medidas mitigadoras**

Com os possíveis impactos inerentes à atividade devidamente mapeados nos estudos e vistoria, tem-se as seguintes constatações:

#### **Efluentes líquidos:**

- Os moradores da propriedade, bem como os trabalhadores do empreendimento geram efluentes sanitários, que são enviados para fossa séptica;
- Foram observados, no local utilizado para as manutenções dos implementos, potencial para a geração de efluentes contaminados com óleo lubrificante e graxa, provenientes dos resíduos e recipientes contaminados mal acondicionados;
- A área de lavagem encontrava-se saturada com material sedimentado, necessitando manutenção;
- A caixa separadora de água e óleo apresentava aspecto de saturação e funcionamento questionável (vazamentos), e não era possuía equipamento de disposição final;



- O lodo retirado nas manutenções estava armazenado de forma incorreta, em bombona plástica de 200 litros, com a tampa cortada.

### **Medidas mitigadoras**

1. Realizar manutenção da área do lavador, destinando o material sedimentado contaminado a empresa especializada e licenciada, apresentar registro fotográfico em 30 dias;
2. Realizar manutenção da CSAO, para que seja possível verificar a eficiência do sistema, apresentando registro fotográfico da manutenção em 30 dias;
3. Apresentar cronograma de manutenções da CSAO em 30 dias;
4. Apresentar projeto esquemático da Caixa Separadora de Água e Óleo (CSAO), de modo que seja possível verificar o funcionamento do sistema (sentido do fluxo do efluente), para que seja comprovada a eficiência do tratamento, indicando ainda, a metodologia de depuração e disposição final a ser adotada (com cronograma para sua execução), e se necessário, as modificações estruturais propostas para o sistema, em 60 dias;
5. Acondicionar adequadamente e destinar a empreendimentos licenciados os efluentes da limpeza da CSAO, apresentar registro fotográfico em 30 dias;
6. Acondicionar o óleo queimado em recipientes íntegros e em local coberto com piso impermeável, apresentar registro fotográfico em 30 dias.

### **Resíduos sólidos**

Ocorre a geração de:

- Lâmpadas inservíveis;
- Resíduos similares aos domésticos;
- Recicláveis e sucatas metálicas;
- Resíduos provenientes de embalagens inservíveis de fertilizantes e agrotóxicos, sacos, vidros, plásticos, dentre outros;
- Resíduos provenientes da atividade de pecuária, sendo embalagens de remédios, ração e de suplementos alimentares;
- Resíduos contaminados com óleo lubrificante e combustível, como embalagens vazias, filtros, estopas, tecidos, serragem, solo contaminado dentre outros;

### **Medidas mitigadoras**

1. Acondicionar adequadamente e destinar a empreendimentos licenciados as lâmpadas inservíveis e componentes/peças descartadas dos implementos utilizados no processo, mantendo no empreendimento os comprovantes de destinação, apresentar registro fotográfico no prazo de 30 dias;
2. Separar, acondicionar adequadamente e destinar para empreendimento de reciclagem licenciado os resíduos recicláveis;



3. Separar e acondicionar adequadamente, destinando a empreendimentos licenciados os resíduos contaminados com óleos, graxas e combustíveis, e suas embalagens, mantendo no empreendimento os comprovantes de destinação, apresentar registro fotográfico no prazo de 30 dias;
4. Separar e acondicionar adequadamente, destinando a empreendimentos licenciados os resíduos contaminados com fertilizantes e agrotóxicos, mantendo no empreendimento os comprovantes de destinação, apresentar registro fotográfico no prazo de 30 dias;
5. Separar e acondicionar adequadamente, destinando a empreendimentos licenciados os resíduos provenientes das embalagens de remédios, suplementos alimentares e perfurocortantes da atividade de pecuária, mantendo no empreendimento os comprovantes de destinação, apresentar registro fotográfico no prazo de 30 dias;
6. Realizar adequação do(s) local(is) de acondicionamento dos resíduos do empreendimento, com compartimentação por tipo de resíduo, apresentando registro fotográfico no prazo de 30 dias.

## **8. Medidas compensatórias**

Entende-se que os impactos negativos do empreendimento aqui mencionados são passíveis de serem evitados e serão mitigados se o empreendedor cumprir as medidas impostas nas condicionantes da licença. Não se aplica medidas compensatórias.

## **9. Conclusão**

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do FOB e na vistoria realizada, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento FAZENDA RESSACA OU SANTA TEREZINHA, para as atividades "G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, G-02-07-0 Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos em regime extensivo, G-02-08-9 Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos em regime de confinamento, G-04-01-4 Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes, F-06-01-7 Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, H-01-14-0 Lubrificação, Lava-jato, Troca de Óleo e Oficina Mecânica", no município de São Sebastião do Paraíso, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, não possui



responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

## 10. Anexos

**Anexo I.** Condicionantes para Licença Ambiental.

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento.

**Anexo III.** Relatório Fotográfico.

São Sebastião do Paraíso/MG, 25 de junho de 2021.

### ANEXO I

#### Condicionantes para LAS – Cadastro do empreendimento “FAZENDA RESSACA OU SANTA TEREZINHA”.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes, apresentando semestralmente a SEMAM.	Durante a vigência da licença.
02	Manter preservadas a Reserva Legal e as Áreas de Preservação Permanentes conforme Cadastro Ambiental Rural - CAR.	Durante a vigência da licença.
03	Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos conforme Termo de Referência constante na página da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso no menu Licenciamento Ambiental.	Em até 30 dias
04	Executar as medidas mitigadoras indicadas no item 7 desse parecer.	Durante a vigência da licença

\*Salvo especificações, os prazos são contados a partir da publicação da licença.

### IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SEMAM, face ao desempenho apresentado;

A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(is) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do



projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada

#### 1. Resíduos Sólidos e Rejeitos.

##### 1.1. Resíduos Sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR.

Enviar **anualmente** com prazo limite referente à data de publicação da Licença Ambiental no Jornal Oficial do Município, as Declarações de Movimentação de Resíduos – DMR semestrais emitidas via Sistema MTR-MG, referente as operações com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento nos semestres anteriores, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa do COPAM nº 232/2019.

##### 1.2. Resíduos Sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR.

Caso haja geração de resíduos não abrangidos pelo Sistema MTR, enviar **anualmente** com prazo limite referente à data de publicação da Licença Ambiental no Jornal Oficial do Município, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.0041	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma2	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo		Data da validade
IN IBAMA 13/2012											

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial.

- 1-Reutilização
- 2-Reciclagem
- 3-Aterro sanitário
- 4-Aterro industrial
- 5-Incineração
- 6-Co-processamento
- 7-Aplicação no solo
- 8-Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9-Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à SEMAM para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais,



inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

## 2. Efluentes Líquidos

Após adequações propostas no item 7 deste parecer, realizar o automonitoramento dos parâmetros e frequência abaixo. Enviando **anualmente** com prazo limite referente à data de publicação da Licença Ambiental no Jornal Oficial do Município, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações. O relatório deverá ser de laboratórios que estão em conformidade com a DN COPAM nº 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. Apresentar relatório fotográfico da coleta.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

### 2.1. Caixa separadora de água e óleo:

Nº	Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
1	Entrada e saída do sistema de tratamento	DBO, DQO, pH, temperatura, Óleos e graxas, Sólidos em suspensão, Sólidos sedimentáveis, agentes tensoativos.	Anual

### 2.2. Fossa séptica:

Nº	Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
1	Entrada e saída do sistema de tratamento	DBO, DQO, pH, Temperatura, surfactantes, Óleos e graxas, Nitrogênio amoniacal total, Nitrogênio total, Fósforo total, Sólidos suspensos, Sólidos dissolvidos e E. coli (NMP/100 mL).	Anual

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

**ANEXO III – Registro Fotográfico**



Foto 01: Vista geral beneficiamento de café.



Foto 02: Resíduos não segregados.



Foto 03: Água contaminada com óleo.



Foto 04: Área do lavador saturada com sedimentos.



Foto 05: CSAO com funcionamento comprometido.



Foto 06: Embalagens de defensivos mal acondicionadas.

